

O prefeito do Município de Cândido Godói, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais comunica a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024. Passando a alterar diversos trechos do Edital e anexos. NOVA DATA: 11/07/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

Município de Cândido Godói - RS Secretaria Municipal de Administração Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024 Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 45/2024

*Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

O Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada, de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 530/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/ no dia 11 de Julho de 2024, às 9h, podendo as propostas e documentos ser enviados até às 8h59min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.



As empresas que desejam participar do Certame PE09/2024, deverão acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS) pelo sítio http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores e fazer o CFE/CRC para habilitação.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 530/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições, quantidades, exigências e condições de entrega estão detalhadas no Edital e Termo de Referência (Anexo II):

ITEM	UNID	QTD	QTD	DESCRIÇÃO						
I I LIVI	ONID	MÍN	MÁX	DEGGINGAG						
				Fralda Geriátrica descartável, P - até 40 Kg, para incontinência						
				urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor						
				de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento,						
				anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas						
				pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto						
				por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais						
1	Un	300	3.000	poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e						
				filtrante (alto poder de absorção), camada externa de polietileno						
				antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação,						
				sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacote						
				com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência,						
				lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da						
				entrega.						
				Fralda Geriátrica descartável, M - peso de 40 Kg até 70Kg,						
				para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada						
2	Un	2.000	20.000	interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com						
~	011	2.000	20.000	barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E						
				HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar						
				vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão						



_					
					hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos
					absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto
					poder de absorção), camada externa de polietileno
					antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação,
					sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacotes
					com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência,
					lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da
					entrega.
					Fralda Geriátrica descartável, G - peso acima 70Kg a 90Kg,
					para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada
					interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com
					barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E
					HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar
					vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão
	3	Un	E 000	50.000	hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos
	3	UII	3.000	30.000	absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto
					poder de absorção), camada externa de polietileno
					antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação,
					sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacotes
					com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência,
					lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da
					entrega.
-					Fralda Geriátrica descartável, GG (XG/EG) - peso acima
					90Kg, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório,
					camada interna de gel retentor de umidade (gel
					superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica,
					ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para
	4	Un	3.000	30.000	evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão
					hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos
					absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto
					poder de absorção), camada externa de polietileno
					antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação,
					sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacotes
L			<u> </u>		



E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

		com	nc	máxi	mo	35 fraldas	s, er	nbal	lagem cor	ntendo p	roce	edên	cia,
		lote	е	prazo	de	validade	de	18	(dezoito)	meses	no	ato	da
		entre	ega	۱.									

- 1.1. A entrega das mercadorias será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e após solicitação do setor responsável, assim como as demais exigências.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Avenida Concórdia, 359, CEP 98970-000, Município de Cândido Godói, RS.
- 1.3. As embalagens deverão conter a procedência, número do Lote e data de validade (mínimo de 18 meses a partir da entrega).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informarse a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: https://pregaobanrisul.com.br/ ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitação@candidogodoi.gov.br.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação deste edital.
- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Edital e Termo de Referência, com a indicação do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e/ou demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.2.1.** Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **4.2.2.** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **4.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- **4.2.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.2.5.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.2.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de préqualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- **b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal do Licitante;
- b) **Autorização de Funcionamento da Empresa LICITANTE** emitido pela Autoridade competente (ANVISA);
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante emitido pela Autoridade competente (ANVISA);



d) Laudo microbiológico e de absorção do produto ofertado;

e) DECLARAÇÃO de que os produtos ofertados atendem às exigências da ANVISA; especialmente quanto aos requisitos da LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RDC Nº 640, 24 de março de 2022.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Caso a empresa participante não consiga apresentar a documentação referente ao exercício 2023, devido à inundação no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar:
- A1) Balanço e demais Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, assinado pelo empresário (administrador) e o contador;
- A2) Justificativa técnica da impossibilidade de entrega da documentação exigida no Edital, assinada pelo empresário (administrador) e o contador.

Obs: As assinaturas deverão ter firma reconhecida ou ser feita por assinatura digital.

- A3) Comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **5.4.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- **5.4.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- **5.4.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **5.4.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



5.4.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados

na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo,

como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas¹.

5.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação².

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u>

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

¹ Art. 64, I e II.

² Art. 64, §1°.



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade

jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a

utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua

chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações

realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável

pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.2.1. O prazo disponibilizado eletronicamente para envio da proposta final atualizada,

documentos de habilitação e/ou outros documentos solicitados, poderá ser encerrado

manualmente e antecipadamente, assim que os documentos necessários forem

inseridos no sistema. Cabendo aos licitantes permanecerem na sala de disputa e

acompanharem a sessão. Não sendo assistida qualquer reclamação posterior em função

do não acompanhamento da sessão eletrônica.

7.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em

campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor

estarão disponíveis na internet.



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- **9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do



Rua Liberato Salzano, 387 E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

- **10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- **c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A PROPOSTA FINAL DEVERÁ MANTER INALTERADAS AS CARACTERÍSTICAS, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- **12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
- 12.6.1. O prazo disponibilizado eletronicamente para envio da proposta final atualizada, documentos de habilitação e/ou outros documentos solicitados, poderá ser encerrado manualmente e <u>antecipadamente</u>, assim que os documentos necessários forem inseridos no sistema. Cabendo aos licitantes permanecerem na sala de disputa e acompanharem a sessão. Não sendo assistida qualquer reclamação posterior em função do não acompanhamento da sessão eletrônica.

13. RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.
- **13.1.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **14.2.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando 5% do valor de referência estipulado pelo Município será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.
- **15.1.1**. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência



MUNICÍPO DE CÂNDIDO GODÓI – RS Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

- **15.1.2.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial a Ata de registro de preços terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).
- **17.3.1.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- **17.4.** Os materiais deverão ser entregues nos locais/endereços informados pela Administração.
- **17.5.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **17.6.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **17.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 17.8. O índice de correção que rege é o contrato/Ata é o IPCA/IBGE.
- **17.9**. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO

ATIVIDADE: 103010122.2.057000 PROGRAMA AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS E FRALDAS

ELEMENTO DESPESA:33903200.000-Material, Bem ou serviço distrib.................R\$ 90.000,00 RECURSO 1621 FUNDO ESTADUAL

ELEMENTO DESPESA:33903200.000-Material, Bem ou serviço distrib......R\$ 25.000,00 RECURSO 1500 ASP

17.10. Os preços poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como



pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, quando couber.

CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

ATENÇÃO: EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO, ALÉM DE VIR ACOMPANHADO POR JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL, DEVE TER ANEXADO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO, COMPROVANDO O PREÇO DE COMPRA NA ÉPOCA DO CERTAME;

NOTA FISCAL ATUAL AO PEDIDO DE REEQUÍLIBRIO;

<u>DEMAIS COMPROVANTES QUE COMPROVEM O AUMENTO DE PREÇO, SE</u> FOR O CASO.

OBS: PERSPECTIVAS DE AUMENTO, BASEADAS EM NOTÍCIAIS GERAIS, NÃO SÃO HÁBEIS A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

É OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO REQUERER REEQUILÍBRIO MESMO QUANDO NEGATIVO (QUANDO REDUZ O PREÇO DO PRODUTO). O NÃO CUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO ENSEJARÁ SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO NOS TERMOS DO ITEM 19.1 LETRA "A" E "B".

17.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art 34 da Lei 14.133/2021).

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Concórdia, 359, CEP 98970-000, Cândido Godói, RS, no horário das 7:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.



MUNICÍPO DE CÂNDIDO GODÓI – RS Rua Liberato Salzano, 387

E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- **18.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **18.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **18.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções³:

³ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



a) advertência;

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos4.
- 19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

- 4 OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6°):
- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



Rua Liberato Salzano, 387 E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- **19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Cândido Godói, situado à Rua Liberato Salzano, nº 387, pelos telefone (55) 3548-1205 ou



Whatsapp (55) 999899822, no seguinte horário: das 08:00h às 11:30 e das 13h30min às 17h ou ainda pelo e-mail: <u>licitacao@candidogodoi.rs.gov.br</u> com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a sessão pública.

- **20.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico licitacao@candidogodoi.rs.gov.br
- **20.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.
- **20.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- **20.6.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor autorizado do Município de Cândido Godói, RS. Os documentos extraídos de sistema informatizado (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cândido Godói, RS, 24 de junho de 2024.

Valdi Luis Goldschmidt Prefeito

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em / /2024
Bel. Neimar Fernando Drüs
Assessoria Jurídica
OAB/RS 99196

Registre-se e Publique-se

Geni Maria Seibel Secretária da Administração



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2024

Aos dias do mês de	_ de, n	as dependências	da Secretaria da
Administração, situada na Rua Liberato Sa	Izano, nº 387, d	o Prefeito Sr. Valdi	Luis Goldschmidt,
em face da classificação das propostas a	presentadas no	o Pregão Eletrônio	o nº09/2024, para
REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação	do pregoeiro	e equipe de apoid	o, homologada em
, e publicada no	, em	, resolve	REGISTRAR OS
PREÇOS das empresas com preços mais	vantajosos, po	or item, observada	s as condições do
Edital que rege o Pregão Eletrônico n°09/2	.024, aquelas e	nunciadas abaixo	e nos itens que se
seguem.			

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **Fornecimento Parcelado de Fraldas Geriátricas Descartáveis**, para o Município de Cândido Godói conforme especificações do Edital de Pregão SRP nº 09/2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente ATA de registro de preços que terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

O índice de atualização que rege o presente instrumento é o IPCA/IBGE.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

3 – CONTRATO E PAGAMENTO



3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados pedidos de empenho, que poderão ser enviados via whatsapp ou e-mail.

- 3.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através de empenho, após a entrega total dos materiais, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 3.2.1 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 3.3 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 3.4 Verificada a desconformidade de algum material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
 - 3.5 Das obrigações da CONTRATADA:
- 3.5.1 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 3.5.2 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 3.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 As solicitações de fornecimento por parte do Órgão Gerenciador (OG) serão feitas por envio de empenho, datados e assinados pelo responsável do Órgão Gerenciador.
 - 4.2 O órgão Gerenciador encaminhará a solicitação à contratada.
 - 4.3 Os Empenhos serão enviados via e-mail ou whatsApp.
- 4.4 Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, nos horários compreendidos entre as 07:30h às 12:00h e/ou das 13:30h às 17:00h, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OG.



- 4.5 Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços determinados pelo OG.
- 4.6 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produtos(s) desde que obedecidas as condições do Pedido de Empenho, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que originou a formalização dessa Ata.
- 4.7 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
 - a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 4.9 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato/Ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o Pedidos de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6- PENALIDADES

Os materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

- 6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 desta Ata as seguintes sanções:
 - a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.
- 6.3 As sanções previstas nas alíneas "b e "c" do item 6.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do mesmo item.



6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de

outras sanções, conforme previsto no item 6.2 da presente Ata.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea "a", da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 6.2 da presente Ata o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 6.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 6.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "e" e "i" do item 6.2 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 7.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
 - a) greve geral;
 - b) calamidade pública;
 - c) interrupção dos meios de transporte;
 - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 7.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 7.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8- FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega será feita pela enfermeira Sr. Laís Almeida.
- 8.2 Os fiscais dos OG estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.



8.3 – As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes (Secretarias Municipais) deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

09 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões.

10 – CÓPIAS

Laís Almeida Fiscal

10 – COPIAS					
Da presente Ata são extraídas as se	guintes	cópias:			
a) uma (1) para o OG;					
b) uma (1) para a empresa registrada	a;				
c) uma (1), em extrato, para publicaç	ção na Ir	mprensa Ot	ficial; e		
d) uma (1) para o OP.					
E, por assim haverem acordado	, decla	ram amba	s as part	es aceita	ar todas as
disposições estabelecidas na presente Ata	a que, I	ida e acha	ıda conforr	ne, vai a	ssinada pelo
, representando	o OG	e pelo(s)	Sr.(s)		, CPF nº
, Carteira de Identidade		, repre	esentando	a(s) E	EMPRESA(S)
REGISTRADA(S), tendo como testemunha	ıs o		e o		, a todo o
ato presentes.					
Cândido Godói, em		de	de 2024	ļ.	
					_
Representante do OG		Repr	esentante d	da Empre	sa



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cândido Godói Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: aquisição de fraldas geriátricas descartáveis

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis para distribuição gratuita aos usuários portadores de deficiência, acamados e pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, mediante requisição médica. Nos quantitativos e descrição a seguir:

ITEM	UNID	QTD	QTD	DESCRIÇÃO
I I EIVI	OINID	MÍN	MÁX	DESCRIÇÃO
1	Un	300	3.000	Fralda Geriátrica descartável, P - até 40 Kg, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto poder de absorção), camada externa de polietileno antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação, sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacote com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência, lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da entrega.
2	Un	2.000	20.000	Fralda Geriátrica descartável, M - peso de 40 Kg até 70Kg, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E



MUNICÍPO DE CÂNDIDO GODÓI - RS

Rua Liberato Salzano, 387 E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

				HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto poder de absorção), camada externa de polietileno antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação, sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacotes com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência, lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da entrega.
3	Un	5.000	50.000	Fralda Geriátrica descartável, G - peso acima 70Kg a 90Kg, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto poder de absorção), camada externa de polietileno antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para fixação, sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com elástico, pacotes com no máximo 35 fraldas, embalagem contendo procedência, lote e prazo de validade de 18 (dezoito) meses no ato da entrega.
4	Un	3.000	30.000	Fralda Geriátrica descartável, GG (XG/EG) - peso acima 90Kg, para incontinência urinária, fecal e pós-operatório, camada interna de gel retentor de umidade (gel superabsorvente), com barreira antivazamento, anatômica, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA, com elásticos nas pernas para evitar vazamentos, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, camada interna macia, antialérgica e filtrante (alto poder de absorção), camada externa de



E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

polietileno antivazamento, com barreiras e fitas adesivas para
fixação, sendo 4 fitas adesivas reposicionáveis e com
elástico, pacotes com no máximo 35 fraldas, embalagem
contendo procedência, lote e prazo de validade de 18
(dezoito) meses no ato da entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, resumindo-se que o objeto da presente licitação é a aquisição de FRALDAS GERIATRICAS DESCARTÁVEIS, sendo que a contratação é necessária para adquirir os produtos a fim de distribuí-los aos pacientes portadores de deficiência, acamados e pacientes com incontinência urinária e/ou fecal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fralda geriátricas descartáveis conforme as especificações/condições contidas neste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- **b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal do Licitante;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa LICITANTE emitido pela Autoridade competente (ANVISA);
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante emitido pela Autoridade competente (ANVISA);
- d) Laudo microbiológico e de absorção do produto ofertado;



e) DECLARAÇÃO de que os produtos ofertados atendem às exigências da ANVISA; especialmente quanto aos requisitos da LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, RDC Nº 640, 24 de Março de 2022.

f)

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Caso a empresa participante não consiga apresentar a documentação referente ao exercício 2023, devido à inundação no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar:
- A1) Balanço e demais Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, assinado pelo empresário (administrador) e o contador;
- A2) Justificativa técnica da impossibilidade de entrega da documentação exigida no Edital, assinada pelo empresário (administrador) e o contador.

Obs: As assinaturas deverão ter firma reconhecida ou ser feita por assinatura digital.

- A3) Comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço Avenida Concórdia, 359, centro, Cândido Godói – CEP 98970000, respeitando o prazo estabelecido no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato oriundo da contratação, serão realizadas pelo fiscal de contratos. A fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega será feita pela enfermeira Sra. Laís Almeida.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Os materiais deverão serem entregues em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e aprovação dos materiais. Para o pagamento a contratada deverá emitir a Nota Fiscal dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de pregão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 157.174,77.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria de Finanças, setor Contábil.

Cândido Godói, 16 de maio de 2024

Miria Beck Secretária de Saúde



ANEXO III DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ n° (N° CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP09/2024.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação Pregão Eletrônico SRP09/2024, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ANEXO V DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico SRP09/2024
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade
n^{o} e do CPF n^{o} , DECLARA, para fins do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO SRP09/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva
de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da
Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1°, da lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)